



(43) 3026-5555 / 99994-7007
(41) 4004-2442 / 99125-1500
Exclusivo ao Judiciário 0800 777 5590

Sergio Henrique Miranda de Sousa
Administrador Judicial,
Perito Contador e Grafotécnico
sergioh@calc.com.br
www.calc.com.br

EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – PR

Autos nº: **0006610-05.2006.8.16.0017 – FALÊNCIA**
Requerente: **FORTYMIL INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**
Requerido: **SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**

SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA,

Administrador Judicial, nomeado para atuar nos presentes autos, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, informar e requerer:

Primeiramente, este subscritor informa que atua como vosso auxiliar nos presentes autos, conforme previsão do art. 21 da Lei 11.101/2005 por seu profissionalismo e idoneidade; sendo que nunca assumiu ou atrasou a sua pessoa física dívida das empresas que presta seus serviços judiciais. Aliás, registra, este Administrador Judicial **não figura como parte** em nenhum dos processos de Falência, Recuperação Judicial, Falência, Inventário, Curadoria, Intervenção e Penhora de Faturamento; somente como “auxiliar do Juízo”.

Entretanto vem informar que, **ocorreram indevidamente penhoras judiciais em suas contas bancárias pessoais**, a maioria da justiça do trabalho. Também houve ações de execução fiscal que atingiram a sua pessoa física; uma vez que Secretaria e Juízes do Trabalho, ente Fiscais Federais, Estaduais e Municipais confundiram este subscritor como se sócio ou administrador simples fosse das empresas.

Importante mencionar que ocorreram tais bloqueios indevidos em todas as contas correntes com seu CPF. Tais atos interferiram seus negócios pessoais e nas suas atividades profissionais, causando muito transtornos para financeiramente repor a falta dos bloqueios indevidos durante vários dias, causando inclusive falta de pagamento de suas contas pessoais e encargos financeiros. Também teve despesas para contratar advogada e peticionar de forma urgente para o desbloqueio. A seguir exemplo de recente caso.





(43) 3026-5555 / 99994-7007
(41) 4004-2442 / 99125-1500
Exclusivo ao Judiciário 0800 777 5590

Sergio Henrique Miranda de Sousa
Administrador Judicial,
Perito Contador e Grafotécnico
sergioh@calc.com.br
www.calc.com.br

DESPACHO
(COM FORÇA DE OFÍCIO)

Petições de ID 8134481 e a75663c submetidas à apreciação nesta data.

Em síntese, insurge o peticionário Sergio Henrique Miranda de Souza (CPF: 771.405.169-87) contra o bloqueio de numerário efetuado pelo sistema BacenJud em conta de sua titularidade (valor originário: R\$ 16.711,92, v. ID 4cf87ba), alegando que é administrador da massa falida Usina Pau D'Alho S/A, executada nestes autos, não podendo sofrer bloqueios de numerários.

Análise.

Razão assiste ao ora peticionário, motivo pelo qual determino a **imediata** devolução dos valores bloqueados em conta de sua titularidade, determinando, para tanto, que a **Caixa Econômica Federal transfira, com urgência, o SALDO TOTAL**, com atualização e correção monetária a partir da data do depósito até o efetivo pagamento, correspondente aos depósitos efetuados na conta judicial n. 2790.042.01532047-0 (valores originários: R\$ 14.375,30 e 2.336,62) **para a agência nº 1771, conta bancária nº 01.001408-2, do Banco Santander, de titularidade de Sergio Henrique Miranda de Souza, CPF: 771.405.169-87**, valendo cópia deste despacho, devidamente assinada pelo Juízo eletronicamente, **como OFÍCIO** dirigido à instituição financeira precitada.

A assinatura eletrônica do Magistrado contida neste documento dispensa a assinatura manuscrita, conforme Ofício-Circular TST.GPJAP nº 018/2017 e Provimento GP-VPJ-CR 01/2017 do E. TRT15, sendo certo que sua autenticidade poderá ser aferida mediante consulta ao endereço de internet indicado logo abaixo da assinatura eletrônica, digitando no campo "número do documento" o número do respectivo código de barras.

No mais, aguarde-se a resposta das tentativas de bloqueio de numerário por meio do sistema SABB – Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários.

Assis, 13 de março de 2020.

JUIZ DO TRABALHO

Por fim, diante do acima narrado e para evitar novos acontecimentos similares, este Administrador Judicial **requer que o presente Juízo oficie a Justiça do Trabalho, Receita Federal e a Receita Estadual, informando este subscritor atua somente como auxiliar nomeado por este Juízo e não é parte, não é sócio e não é administrador em contrato social das empresas que atua como auxiliar do juízo.**

Termos em que pede deferimento.

Localizado e datado eletronicamente.

Sergio Henrique Miranda de Sousa
Administrador Judicial



17/04/2020: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 17/04/2020

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: HABILITAÇÃO PROVISÓRIA - Perito Oficial: SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA habilitado até 26/07/2020 (100 dias)

Por: Juliana da Silva Gomes dos Santos

17/04/2020: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

Data: 17/04/2020

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: DESABILITAÇÃO DE PARTE EM PROCESSO - Parte: SERGIO HENRIQUE
MIRANDA DE SOUSA (Terceiro)

Por: Juliana da Silva Gomes dos Santos

17/04/2020: CONCLUSOS PARA DESPACHO.

Data: 17/04/2020

Movimentação: CONCLUSOS PARA DESPACHO

Complemento: Responsável: Mário Seto Takeguma

Por: Juliana da Silva Gomes dos Santos

27/04/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS.

Data: 27/04/2020

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS

Por: SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição



EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA,
nomeado neste processo, vem, respeitosamente, informar alteração de seus endereços neste Estado do Paraná.

Assim, requer as próximas intimações sejam preferencialmente enviadas a seu e-mail: sergioh@calc.com.br; visando principalmente a agilidade eletrônica recomendada pelo CNJ.

E, apenas caso necessário intimar pelos Correios, favor encaminhar para:

Curitiba: Av. Cândido de Abreu, 776, sala 1107, Centro Cívico, CEP 80.530.000

Londrina: R. Santiago, 62, Sala 7, Jardim Guanabara, CEP 86.050.170

Informa sua Central de Atendimento exclusivo ao Judiciário: **0800 750 5590**.

Termos em que pede deferimento.

Datado e assinado eletronicamente.

Sergio Henrique Miranda de Sousa
Perito Judicial



13/05/2020: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

Data: 13/05/2020

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Complemento: (P/ advgs. de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA *Referente ao evento (seq. 201) JUNTADA DE COMPROVANTE (16/12/2019) e ao evento de expedição seq. 206.

Por: SISTEMA PROJUDI

29/06/2020: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE.

Data: 29/06/2020

Movimentação: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

Por: Mário Seto Takeguma

Relação de arquivos da movimentação:

- Despacho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
1ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Av. Pedro Taques, 294 - Edifício Empresarial Atrium, 1º Andar, Torre Sul - Zona Armazém -
Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2720 - E-mail: primeiracivelmaringa@hotmail.com

Autos nº.

Devolvo o feito sem decisão, em face ao acúmulo de serviço e o retorno da Magistrada competente, ante o término de licença maternidade.

Diligências necessárias.

-- Data da assinatura eletrônica.

Mário Seto Takeguma – JUIZ DE DIREITO



10/07/2020: CONCLUSOS PARA DECISÃO.

Data: 10/07/2020

Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO

Complemento: Responsável: Mariana Pereira Alcântara Magoga

Por: LANA LUCIA FURLAN

30/09/2020: CONCEDIDO O PEDIDO.

Data: 30/09/2020

Movimentação: CONCEDIDO O PEDIDO

Por: Mariana Pereira Alcântara Magoga

Relação de arquivos da movimentação:

- Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
1ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Av. Pedro Taques, 294 - Edifício Empresarial Atrium, 1º Andar, Torre Sul - Zona Armazém -
Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2720 - E-mail: primeiracivelmaringa@hotmail.com

Autos nº. 0006610-05.2006.8.16.0017

Processo: 0006610-05.2006.8.16.0017

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência

Valor da Causa: R\$31.182,65

Autor(s): • FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Réu(s): • Fabio Fernandes Silva

• MARGARETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS

• SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS

I – Em respeito à manifestação de ev. 208, esclareço ao Sr. Administrador Judicial que a prova de sua condição poderá ser feita por meio de mera juntada de certidão que deve ser solicitada à Escrivania desta vara ou cópia da decisão que o nomeou para o encargo. Ademais, verifico que o processo citado em sua manifestação diz respeito a pessoa jurídica alheia à presente falência, qual seja, Usina Pau D'Alho S/A, razão pela qual não vislumbro a pertinência do pedido de expedição de ofícios.

II – Quanto ao pedido de fixação da remuneração do Administrador Judicial, considerando que ainda está pendente a avaliação dos bens da massa falida e nem sequer foi apresentado o quadro geral de credores, entendo necessário postergar o arbitramento dos honorários.

Esclareço, portanto, que a fixação da remuneração devida ao Administrador Judicial será realizada quando da liquidação dos bens arrecadados, observando-se a precedência sobre os demais créditos.

III – Por fim, verifico que decorreu mais de um ano e meio desde a decretação da falência e, neste interim, não houve qualquer manifestação do Administrador Judicial acerca da arrecadação dos bens da massa falida, fato de extrema gravidade e que poderá acarretar prejuízos aos credores.

Ressalto que a arrecadação dos bens é encargo do Administrador, nos termos do art. 108 da Lei n. 11.101/05, independente de qualquer manifestação da Massa Falida, cujo único representante judicial após a decretação da quebra é o próprio Administrador.

Assim, intime-se o Administrador Judicial para, no prazo de 10 dias, se manifestar acerca do contido no item 2 da sentença que decretou a falência (ev. 31), **sob pena de destituição**.

IV – Sem embargo, cumpra-se com urgência a sentença de ev. 31, intimando-se pessoalmente os sócios da massa falida na forma dos itens 4, 5 e 6 da decisão de ev. 31.

Para tanto, proceda-se a busca do endereço atualizado de MARGARETE



RODRIGUES DA SILVA SANTOS, sócia da falida, por meio dos sistemas BACENJUD, RENAJUD, INFOSEG, SIEL, SANEPAR E COPEL

Não sendo encontrado o endereço dos sócios, venham conclusos para análise da intimação editalícia.

Intime-se. Ciência ao Ministério Público.

Diligências necessárias.

Maringá, assinado e datado digitalmente.

Mariana Pereira Alcantara Magoga

Juíza de Direito Substituta

ds



02/10/2020: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 02/10/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA com prazo de 10 dias úteis - Referente ao evento (seq. 216) CONCEDIDO O PEDIDO (30/09/2020)

Por: LANA LUCIA FURLAN

07/10/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS.

Data: 07/10/2020

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS

Por: SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA

Relação de arquivos da movimentação:

- Manifestação do Perito



43 3026-5555 / 999 947 007
41 4042-2442 / 991 251 500
Exclusivo ao Judiciário: 0800 750 5590

Sergio Henrique Miranda de Sousa
Administrador, Perito Contador e Grafotécnico
sergioh@calc.com.br
www.calc.com.br

EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - PR

Autos nº. **0006610-05.2006.8.16.0017 – FALÊNCIA**
Requerente: **FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**
Requerida: **SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**

SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA,

Administrador Judicial, nomeado para o processo supra de *Falência*, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, diante do r. despacho (mov. 216.1), informar sobre seus serviços prestados, explicar sobre a Comarca e requerer:

1. Com todo respeito a r. despacho, esclarece ao Juízo que este seu auxiliar apenas tem condições de realizar os seus trabalhos desde que haja elementos e condições. Seus requerimentos são essenciais para obter elementos. Além disto, há determinados atos que necessitam inclusive de autorização judicial prévia, conforme estabelece a lei 11.101/2005. Desta feita, expõe e requer a seguir.
2. **Quanto aos serviços já prestados pelo Administrador e pedidos não atendidos:**
 - 2.1. Verifica-se que este subscritor peticionou no mov. 160 (março/2019), contextualizando a situação desta falência, e requerendo diversos pedidos que não foram atendidos até o momento, além dos pedidos já solicitados no mov. 50 (proposta de honorários).
 - 2.2. Veja-se que até o momento, a falida não apresentou documentos contábeis solicitados para realização da conferência do Quadro de Credores, apesar de já ter sido intimada a entregá-los quando da sentença de falência (mov. 31). Até agora, também não houve citação dos sócios falidos, o que dificulta a entrega dos documentos e consequentes trabalhos do administrador.





43 3026-5555 / 999 947 007
41 4042-2442 / 991 251 500
Exclusivo ao Judiciário: 0800 750 5590

Sergio Henrique Miranda de Sousa
Administrador, Perito Contador e Grafotécnico
sergioh@calc.com.br
www.calc.com.br

- 2.3. Ainda, não houve expedição de ofício aos CRI's da comarca a fim de verificar possíveis bens imóveis em nome da massa falida, apesar de solicitado por este subscritor no mov. 50 e 160.
- 2.4. Não houve resposta do CIRETRAN e BACEN apesar de terem sido oficiados (mov. 53), a fim de verificar possíveis veículos e valores em contas bancárias, o que nesta oportunidade, **requer expedição de ofício RENAJUD e BACENJUD.**
- 2.5. Ainda, a empresa está com endereço de Ubatã (PR). Até o momento, não houve adiantamento de honorários, e não há como o Administrador, que é profissional liberal, arcar com as custas da arrecadação no município de Ubatã, que fica localizado há 186,2 km de Maringá (PR). Não se trata de inércia deste auxiliar, pois se a empresa estivesse neste município, já teria realizado a arrecadação.
- 2.6. Verifica-se que o art. 25 e 84 inciso III da Lei 11.101/2005 estabelecem que cabe ao devedor ou massa falida arcar com os custos do Administrador e seus auxiliares no desempenho de suas funções. Na impossibilidade imediata de que haja adiantamento dos custos com arrecadação pela massa falida, o Requerente pode adiantar as despesas do Administrador a fim de que o ato possa ser cumprido, conforme jurisprudência do STJ:

RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE FALÊNCIA. REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. CAUÇÃO. DESPESA PROCESSUAL. POSSIBILIDADE DE ATRIBUIR TAL ÔNUS AO REQUERENTE DA FALÊNCIA.

1. Ação ajuizada em 20/7/2016. Recurso especial interposto em 8/5/2018. Autos conclusos ao Gabinete em 12/12/2018. 2. O propósito recursal é decidir se é possível exigir de credor de sociedade em processo de falência que caucione os honorários do administrador judicial. 3. **Ante a fase inicial de incerteza acerca da suficiência dos bens a serem arrecadados para cobrir as despesas processuais e as demais obrigações da massa falida, aliado ao fato de não ter sido encontrada a empresa devedora, cuja citação ocorreu por edital, constitui medida hígida a exigência de que o credor caucione os honorários do administrador judicial.** Precedente. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO. (STJ - REsp: 1784646 SP 2018/0321990-2, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 04/06/2019, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 07/06/2019) (grifo nosso)





43 3026-5555 / 999 947 007
41 4042-2442 / 991 251 500
Exclusivo ao Judiciário: 0800 750 5590

Sergio Henrique Miranda de Sousa
Administrador, Perito Contador e Grafotécnico
sergioh@calc.com.br
www.calc.com.br

3. Quanto à Comarca de competência do Juízo:

- 3.1. Conforme art. 3º da Lei 11.101/2005, verifica-se que é competente para decretar a Falência, o Juízo do local do principal estabelecimento do devedor. Verifica-se que esta ação foi proposta na Comarca de Maringá (PR) porque no passado houve a sede do Requerida massa falida. Porém, no mov. 1.24, foi juntado Alteração de Contrato Social de 2005, informando que a empresa tinha transferido sua sede para Ubatã (PR).
- 3.2. Deste modo, a sentença proferida maio/2016 (mov. 31) decretada por este Juízo, verifica-se que esta ação de Falência deveria ter sido na Comarca de Ubatã, conforme jurisprudência:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE FALÊNCIA CONTRA DETERMINADA EMPRESA. POSTERIOR PEDIDO DE RECUPERAÇÃO DO GRUPO EMPRESARIAL DO QUAL FAZ PARTE A EMPRESA CONTRA A QUAL FOI AJUIZADO O FEITO FALIMENTAR. INEXISTÊNCIA DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE QUALQUER DAS COMPONENTES DO GRUPO NO JUÍZO EM QUE TRAMITAM OS PROCESSOS. A EMPRESA ALVO DA DEMANDA DE FALÊNCIA ENCONTRA-SE ESTABELECIDA UNICAMENTE EM GUARANÉSIA. TEORIA DO FATO CONSUMADO. IMPOSSIBILIDADE, HAJA VISTA TRATAR-SE DE CASO DE COMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUÍZO DE GUARANÉSIA. ARTS. 3º E 6º, § 8º, DA LEI N. 11.101/05. PREVENÇÃO DO JUÍZO DA FALÊNCIA PARA EXAMINAR O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1. O pedido de falência formulado por Agrocampo Ltda, empresa sediada em Guaxupé-MG, foi ajuizado nessa Comarca e direcionado apenas à Alvorada do Bebedouro S/A - Açúcar e Alcool, cuja sede está em Guaranésia-MG. No prazo da contestação, e perante o Juízo em que proposta a falência, a ré Alvorada e outras quatro pertencentes ao mesmo grupo empresarial postularam e obtiveram o deferimento da recuperação judicial. 2. O art. 3º da Lei n. 11.101/05 estabelece que o Juízo do local do principal estabelecimento do devedor é absolutamente competente para decretar a falência, homologar o plano de recuperação extrajudicial ou deferir a recuperação. 3. Em Guaxupé/MG não há estabelecimento da empresa contra a qual foi proposta a demanda de falência, nem de nenhuma outra integrante do Grupo Econômico Recuperando. Assim, fica evidenciada a incompetência absoluta do





43 3026-5555 / 999 947 007
41 4042-2442 / 991 251 500
Exclusivo ao Judiciário: 0800 750 5590

Sergio Henrique Miranda de Sousa
Administrador, Perito Contador e Grafotécnico
sergioh@calc.com.br
www.calc.com.br

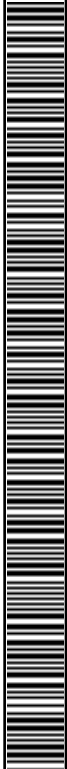
Juízo atuante naquela Comarca, o que afasta a possibilidade de aplicação da teoria do fato consumado. 4. Conforme se depreende dos autos, a empresa Alvorada do Bebedouro S/A - Açúcar e Álcool (ré na demanda falimentar) possui seu único estabelecimento em Guaranésia/MG, sendo esta a Comarca em que deveria ter sido proposta a ação de falência. 5. Conquanto o pedido de recuperação judicial tenha sido efetuado por cinco empresas que compõem um grupo econômico, certo é que contra uma dessas empresas já havia requerimento de falência em curso, o que, consoante o teor do art. 6º, § 8º, da Lei n. 11.101/05, torna prevento o Juízo no qual este se encontra para apreciar o pleito que busca o soerguimento das demandantes. 6. Conflito de competência conhecido para declarar a competência do Juízo de Direito da Vara de Guaranésia/MG para processar e julgar o processo de falência ajuizado em face de Alvorada do Bebedouro S.A - Açúcar e Álcool e o pedido de recuperação judicial proposto pelo grupo empresarial intitulado CAMAQ-ALVORADA. (CC 116.743/MG, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, Rel. p/ Acórdão Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 10/10/2012, DJe 17/12/2012) (grifo nosso)

- 3.3. O motivo desta alegação é porque o processo estando no Juízo da comarca onde encontra-se a massa falida seria mais viável de concretizar todos os atos relativos à falência, tais como, lacração por oficial de justiça, intimações, leilão e afins.
4. Deste modo, requer:
- a) Seja a parte Requerente - **FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA** intimada para adiantamento das despesas com a arrecadação e demais atos, no valor de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
 - b) Depósito na conta 1719-9, op. 001, ag. 3068, titular este subscritor;
 - c) Que a Massa Falida e os sócios sejam intimados para devido cumprimento das determinações da Sentença de decretação de Falência, bem como dos requerimentos apresentados pelo Administrador Judicial (mov. 50 e 160).
 - d) Seja apreciado pelo Juízo a remessa desde autos para a Comarca de Ubitatã.

Termos em que pede deferimento.

Localizado e datado eletronicamente.

Sergio Henrique Miranda de Sousa
Administrador Judicial



08/10/2020: EXPEDIÇÃO DE BUSCA COPEL.

Data: 08/10/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE BUSCA COPEL

Complemento: Referente ao evento (seq. 216) CONCEDIDO O PEDIDO(30/09/2020 09:34:02).

Identificador do Cumprimento: 0013

Por: Carlos Eduardo Ponciano

Relação de arquivos da movimentação:

- MENSAGEIRO



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Relatório de Leitura do Mensageiro

Remetente: (cpon) Carlos Eduardo Ponciano
Lotação: 1ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
Designação:
Data Envio: 08/10/2020 16:36
Tipo : Institucional
Prioridade : Alta
Assunto: SOLICITAÇÃO PESQUISA COPEL E SANEPAR - 6610-05.2006.8.16.0017

Texto

Prezada Sra.,

Pelo presente, nos autos nº 0006610-05.2006.8.16.0017, solicito seus préstimos no sentido de proceder consulta junto aos sistemas SANEPAR e COPEL, de eventual endereço cadastrado em nome de:

Nome: MARGARETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS
(CPF: 776.478.669-15)

Desde já agradeço a atenção.

Carlos Eduardo Ponciano
Escrivão Interino
1ª Vara Cível – Maringá – Pr.

Anexo(s)

Destinatário	Lotação	Data Leitura
(adli) Adenilza Rocha de Oliveira Augusto	Comarca da Região Metropolitana de Maringá - Foro Central de Maringá - DIREÇÃO DO FÓRUM	
(cajs) Claudirene Aparecida Jorge Schon	Comarca da Região Metropolitana de Maringá - Foro Central de Maringá - DIREÇÃO DO FÓRUM	



13/10/2020: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO.

Data: 13/10/2020

Movimentação: ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO

Complemento: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA - (Pelo advogado/curador/defensor de SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA) em 13/10/2020 com prazo de 10 dias úteis

*Referente ao evento (seq. 216) CONCEDIDO O PEDIDO (30/09/2020) e ao evento de expedição seq. 217.

Por: SISTEMA PROJUDI

30/10/2020: DECORRIDO PRAZO DE SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA.

Data: 30/10/2020

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA

Complemento: (P/ advgs. de SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA *Referente ao evento (seq. 216) CONCEDIDO O PEDIDO (30/09/2020) e ao evento de expedição seq. 217.

Por: SISTEMA PROJUDI

12/11/2020: EXPEDIÇÃO DE BUSCA SISBAJUD - ENDEREÇO.

Data: 12/11/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE BUSCA SISBAJUD - ENDEREÇO

Complemento: Referente ao evento (seq. 216) CONCEDIDO O PEDIDO(30/09/2020 09:34:02).

Identificador do Cumprimento: 0010

Por: Thiago Tavares

Relação de arquivos da movimentação:

- busca bacenjud



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
MARINGÁ - 1ª VARA CÍVEL

SISBAJUD

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

Dados da Requisição

Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20200011480879

Data/hora de protocolamento: 12/11/2020 17:17

Número do processo: 0006610-05.2006.8.16.0017

Juiz solicitante: MARIO SETO TAKEGUMA

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 54447305000175

Nome do autor/exequente da ação: FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Informações requisitadas

Endereços

Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: SIM

Dados dos Pesquisados

Pessoa Pesquisada	Contas e aplicações financeiras pesquisadas
776.478.669-15: MARGARETE RODRIGUES DA SILVA	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
	40923 - NU PAGAMENTOS S.A. /
	42300 - MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA. /
	05389 - BCO MERCANTIL DO BRASIL /
	03008 - BCO SANTANDER /
	00001 - BCO BRASIL /



12/11/2020: EXPEDIÇÃO DE BUSCA RENAJUD - ENDEREÇO.

Data: 12/11/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE BUSCA RENAJUD - ENDEREÇO

Complemento: Referente ao evento (seq. 216) CONCEDIDO O PEDIDO(30/09/2020 09:34:02).

Identificador do Cumprimento: 0012

Por: Thiago Tavares

Relação de arquivos da movimentação:

- busca renajud

12/11/2020

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores



Seja bem vindo,

[Sair](#)

CARLOS EDUARDO PONCIANO

TJPR

 12/11/2020 • 17h 20' 02" • **09:47**[Restrições](#)[Designações](#)Você está em: [RENAJUD](#) [Inserir Restrições](#)

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

77647866915

☐[Pesquisar](#)[Limpar](#)Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

Ministério da Justiça

Ministério da Justiça

CNJ

CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

2.4.0

70700-010 - Brasília-DF



17/11/2020: JUNTADA DE INFORMAÇÃO.

Data: 17/11/2020

Movimentação: JUNTADA DE INFORMAÇÃO

Por: Thiago Tavares

Relação de arquivos da movimentação:

- Bacenjud



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
MARINGÁ - 1ª VARA CÍVEL

SISBAJUD

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

Dados da Requisição

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20200011480879
Data/hora de protocolamento: 12/11/2020 17:17
Número do processo: 0006610-05.2006.8.16.0017
Juiz solicitante: MARIO SETO TAKEGUMA
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da 54447305000175
Nome do autor/exequente da ação: FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Informações requisitadas

Endereços

Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: SIM

Dados dos Pesquisados

Pessoa	Saldo total
77647866915: MARGARETE RODRIGUES DA SILVA	R\$ 0,00

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
12 NOV 2020 17:17	Requisição de Informações	MARIO SETO TAKEGUMA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	R SANTA CATARINA 0000000 DISTRITO SANTO NOVA CANTU DF87330 0000	-	13 NOV 2020 15:38

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-----------	-------	-----------	-----------------------	---------------------



Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
12 NOV 2020 17:17	Requisição de Informações	MARIO SETO TAKEGUMA	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	-	-	-	13 NOV 2020 18:24

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
12 NOV 2020 17:17	Requisição de Informações	MARIO SETO TAKEGUMA	(98) Não-Resposta	-	-	-	16 NOV 2020 09:27

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
12 NOV 2020 17:17	Requisição de Informações	MARIO SETO TAKEGUMA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	RUA SAO JOSE DOS PINHAIS 621, BAIRRO CENTRO , CRUZEIRO DO OESTE - PR , CEP 87400-000 R STA CATARINA, 11 QD43 LT11, BAIRRO SANTO REIS , NOVA CANTU - PR , CEP 87330-000	-	13 NOV 2020 08:21

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
12 NOV 2020 17:17	Requisição de Informações	MARIO SETO TAKEGUMA	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	-	-	13 NOV 2020 04:41

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
12 NOV 2020 17:17	Requisição de Informações	MARIO SETO TAKEGUMA	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	-	-	13 NOV 2020 18:16



Respostas

BCO MERCANTIL DO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
12 NOV 2020 17:17	Requisição de Informações	MARIO SETO TAKEGUMA	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	-	-	-	12 NOV 2020 21:49

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJZXE 342WP E2XPC FEUDB



17/11/2020: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 17/11/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA com prazo de 10 dias úteis - Referente ao evento (seq. 224) JUNTADA DE INFORMAÇÃO (17/11/2020)

Por: Thiago Tavares

26/11/2020: JUNTADA DE INFORMAÇÃO.

Data: 26/11/2020

Movimentação: JUNTADA DE INFORMAÇÃO

Por: CRISTHIANE LIZ MICHELAN DALLA CORT

Relação de arquivos da movimentação:

- SIEL

Acesso restrito — Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - Google Chrome

tre-pr.jus.br/o-tre/acesso-restrito/acesso-restrito

Apps Projudi - Processo... Importado do IE Identificação do Us... TRE-PR - Tribunal R... Comissão de Valore... Outros favoritos

Corregedoria

Escola Judiciária Eleitoral

Eventos e Boas Práticas

INFODIP - Informações de Óbitos e Direitos Políticos

Ouvidoria

Paraná Eleitoral

Presidência

Programa Informando Cidadão

Sala de Aula TRE-PR

SIEL - Sistema de Informações Eleitorais

Validação de Certidão de Tempo de Contribuição

Zonas eleitorais

Observação: Dificuldades de acesso aos sistemas devem ser direcionadas à Central de Serviços de TI, telefone (41) 3330-8855.



Como medida de reforço de segurança e reserva de recursos para o processamento das Eleições 2020, esse serviço foi retirado do ar preventivamente.

A data prevista para o retorno é 30/11/2020.

Durante esse período alguns serviços e/ou sistemas, do Portal do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, estarão indisponíveis.

↑ ○ ↓





27/11/2020: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 27/11/2020

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA) em 27/11/2020 com prazo de 10 dias úteis *Referente ao evento (seq. 224) JUNTADA DE INFORMAÇÃO (17/11/2020) e ao evento de expedição seq. 225.

Por: ALEXANDRE ALVES BAZANELLA

14/12/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE.

Data: 14/12/2020

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Complemento: Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE INFORMAÇÃO (17/11/2020)

Por: ALEXANDRE ALVES BAZANELLA

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição

BAZANELLA & RISSATO
A D V O G A D O S

Tel./Fax: (044) 3029-2809
Atrium Centro Empresarial,
Av. Pedro Taques, 294,
Torre Sul, 13º Andar, Sala 1304,
Centro, Maringá-Pr. CEP 87.030-008

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ

Processo n. 0006610-05.2006.8.16.0017

REQUERIMENTO

Descadastramento

ALEXANDRE ALVES BAZANELLA, anteriormente qualificado como patrono de **FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**, nos autos epigrafados movidos contra **FÁBIO FERNANDES SILVA e outros.**, igualmente qualificado, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, se manifestarem nos seguintes termos.

1. Excelência, em atenção à intimação de mov. 227 o advogado Alexandre Alves Bazanella, inscrito na OAB/PR n. 44.323 comparece aos autos a fim de informar que **não mais representa os interesses da parte FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.**, razão pela qual requer seu **imediato descadastramento dos autos.**

Nesses termos,

Pede deferimento.

Maringá, 14 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE ALVES BAZANELLA
OAB/PR 44.323

EDVAGNER MARCOS RISSATO DA SILVA
OAB/PR 44.368

CLARA CARROCINI TAMAOKI
RG N. 13.340.631-0



15/12/2020: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 15/12/2020

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 224) JUNTADA DE INFORMAÇÃO (17/11/2020)

Por: Juliana da Silva Gomes dos Santos

26/12/2020: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 26/12/2020

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA) em 21/01/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 224) JUNTADA DE INFORMAÇÃO (17/11/2020) e ao evento de expedição seq. 229.

Por: SISTEMA PROJUDI

26/01/2021: JUNTADA DE INFORMAÇÃO.

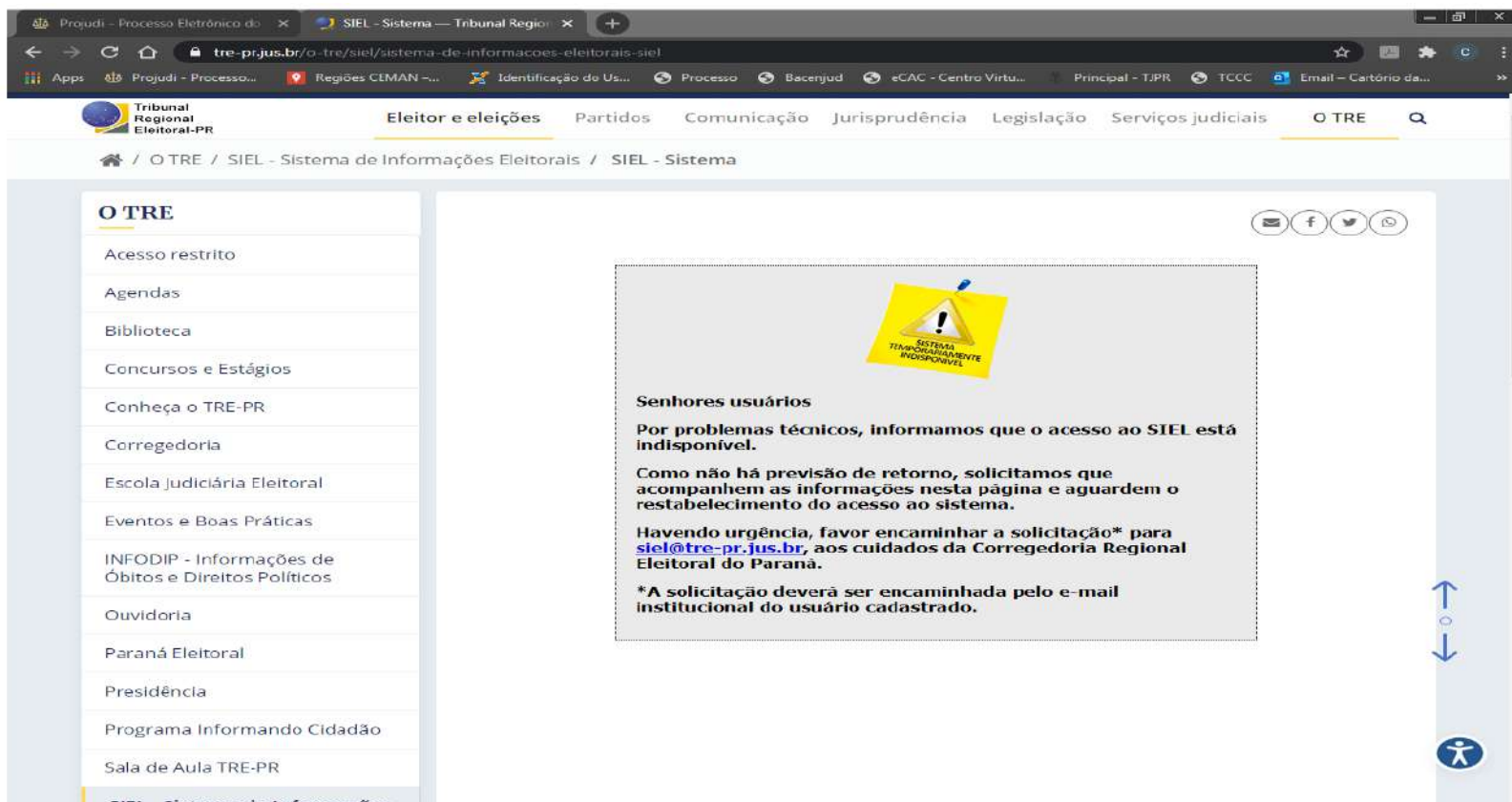
Data: 26/01/2021

Movimentação: JUNTADA DE INFORMAÇÃO

Por: CRISTHIANE LIZ MICHELAN DALLA CORT

Relação de arquivos da movimentação:

- SIEL



Informo que ao tentar acesso ao site, do TRE-PR/SIEL, o mesmo informa que o acesso continua indisponível. Assim, fica a parte interessada intimada para manifestar-se sobre o interesse ou não na troca da pesquisa.



29/01/2021: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

Data: 29/01/2021

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Complemento: (P/ advgs. de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA *Referente ao evento (seq. 224) JUNTADA DE INFORMAÇÃO (17/11/2020) e ao evento de expedição seq. 229.

Por: SISTEMA PROJUDI

03/02/2021: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 03/02/2021

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 223) EXPEDIÇÃO DE BUSCA RENAJUD - ENDEREÇO (12/11/2020)

Por: Juliana da Silva Gomes dos Santos

03/02/2021: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 03/02/2021

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 224) JUNTADA DE INFORMAÇÃO (17/11/2020)

Por: Juliana da Silva Gomes dos Santos

14/02/2021: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 14/02/2021

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA) em 15/02/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 223) EXPEDIÇÃO DE BUSCA RENAJUD - ENDEREÇO (12/11/2020) e ao evento de expedição seq. 233.

Por: SISTEMA PROJUDI

14/02/2021: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 14/02/2021

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA) em 15/02/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 224) JUNTADA DE INFORMAÇÃO (17/11/2020) e ao evento de expedição seq. 234.

Por: SISTEMA PROJUDI

23/02/2021: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

Data: 23/02/2021

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Complemento: (P/ advgs. de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA *Referente ao evento (seq. 223) EXPEDIÇÃO DE BUSCA RENAJUD - ENDEREÇO (12/11/2020) e ao evento de expedição seq. 233.

Por: SISTEMA PROJUDI

23/02/2021: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

Data: 23/02/2021

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Complemento: (P/ advgs. de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA *Referente ao evento (seq. 224) JUNTADA DE INFORMAÇÃO (17/11/2020) e ao evento de expedição seq. 234.

Por: SISTEMA PROJUDI

23/02/2021: JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA.

Data: 23/02/2021

Movimentação: JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA

Por: PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS

Relação de arquivos da movimentação:

- Intimação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
1ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Av. Pedro Taques, 294 - Edifício Empresarial Atrium, 1º Andar, Torre Sul - Zona Armazém -
Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2720 - E-mail: primeiracivelmaringa@hotmail.com

Autos nº. 0006610-05.2006.8.16.0017

Fica a parte autora intimada, para apresentar manifestação quanto as pesquisas Renajud (223.1) e Sisbajud (224.1), informando o ato pretendido.

Maringá, 23 de fevereiro de 2021.

PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS
Analista Judiciária



23/02/2021: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 23/02/2021

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 239) JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA (23/02/2021)

Por: PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS

06/03/2021: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 06/03/2021

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA) em 05/03/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 239) JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA (23/02/2021) e ao evento de expedição seq. 240.

Por: SISTEMA PROJUDI

12/03/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO.

Data: 12/03/2021

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Por: HEVERTON HOLSBACH DA SILVA

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição
- Substabelecimento



**AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - FORO DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ.**

AUTOS nº 0006610-05.2006.8.16.0017

SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., qualificada nos autos em epígrafe de PEDIDO DE FALÊNCIA, que lhe move FORTYMIL IND. DE PLÁSTICOS LTDA, igualmente qualificada, por intermédio de seus procuradores que esta subscrevem, Dr. Heverton Holsbach da Silva e Dra. Marcela Sandri Pires, devidamente inscritos no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil sob os nº. 55.922 e 60.654, respectivamente, endereços eletrônicos heverton@hpadv.com.br e marcelapires@hpadv.com.br, e endereço profissional ao rodapé, onde recebem intimações, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

Excelência, tendo em vista o substabelecimento anexo sem reserva de poderes, requer a parte devida habilitação nos autos, bem como, que todas as intimações sejam feitas em nome do Advogado Dr. Heverton Holsbach da Silva, OAB/PR 55922, e Advogada Dra. Marcela Sandri Pires, OAB/PR 60654, sob pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.

Maringá, 12 de março de 2021.

Heverton Holsbach Da Silva
Advogado - OAB-PR: 55.922
Rodrigo Luiz Garcia
Advogado - OAB-PR: 54.213

Marcela Sandri Pires
Advogada - OAB-PR: 60.654
Afonso H. Limonta De Barros
Advogado - OAB-PR: 83.135





Marcos Antonio PIOLA
EUSTÁQUIO de Oliveira Júnior
Advogados

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELECENTES:

MARCOS ANTONIO PIOLA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, sob nº 13.574, com escritório profissional na Rua Néo Alves Martins, 2.762, Edifício Mercúrio, 3º andar, sala 36, telefone (044) 227-6589, CEP 87013-060, e-mail: advocaciapiola@piola.adv.br, na cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná;

EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, sob nº 26.255, com escritório profissional localizado na Rua Néo Alves Martins, 2.762, Edifício Mercúrio, 3º andar, sala 36, telefone (044) 227-6589, CEP 87013-060, e-mail: eustaquio@piola.adv.br, na cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

SUBSTABELECIDOS:

HEVERTON HOLSBACH DA SILVA, brasileiro, advogado inscrito na OAB-PR sob nº 55922, com escritório na AVENIDA DUQUE CAXIAS 882 SALA 203, COND NEW TOWER PLAZA, TORRE 1 ZONA 01, MARINGÁ CEP 87013180, telefone: 44 32275230 e 991175230; e,

MARCELA SANDRI PIRES, brasileira, advogada inscrita na OAB/PR nº 60654, com escritório na AVENIDA DUQUE CAXIAS 882 SALA 203, COND NEW TOWER PLAZA, TORRE 1 ZONA 01, MARINGÁ CEP 87013180, telefone: 44 32275230 e 44 991212771,

PODERES SUBSTABELECIDOS:

Todos os poderes outorgados por **Somar Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.**, os quais integram mandatos procuratórios insertos nos processos abaixo:

Autos nº 0006610-05.2006.8.16.0017 – 1ª Vara Cível da Comarca de Maringá;

Autos nº 0010323-51.2007.8.16.0017 – 1ª Vara Cível da Comarca de Maringá;





Marcos Antonio PIOLA
EUSTÁQUIO de Oliveira Júnior
Advogados

Autos nº 0011413-94.2007.8.16.0017 - 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá;

Autos nº 0008374-26.2006.8.16.0017 - 4ª Vara Cível da Comarca de Maringá.

CONDIÇÕES DO SUBSTABELECIMENTO:

Poderes substabelecidos SEM RESERVA de iguais ao substabelecen-
te.

Maringá, 10 de março de 2021.

Marcos Antonio Piola

o a b - p r - 13.574

Eustáquio de Oliveira Júnior

o a b - p r - 26.255



13/03/2021: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

Data: 13/03/2021

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Complemento: (P/ advgs. de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA *Referente ao evento (seq. 239) JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA (23/02/2021) e ao evento de expedição seq. 240.

Por: SISTEMA PROJUDI

15/03/2021: JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO.

Data: 15/03/2021

Movimentação: JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO

Complemento: Ref. Intimação p/ advgs. de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. Ref. ao evento (seq. 239) JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA (23/02/2021)

Por: PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS

Relação de arquivos da movimentação:

- Intimação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
1ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Av. Pedro Taques, 294 - Edifício Empresarial Atrium, 1º Andar, Torre Sul - Zona Armazém -
Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2720 - E-mail: primeiracivelmaringa@hotmail.com

Autos nº. 0006610-05.2006.8.16.0017

Reitero a intimação de seq. 239.

Maringá, 15 de março de 2021.

PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS
Analista Judiciária



15/03/2021: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 15/03/2021

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 244) JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO (15/03/2021)

Por: PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS

26/03/2021: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 26/03/2021

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA) em 25/03/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 244) JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO (15/03/2021) e ao evento de expedição seq. 245.

Por: SISTEMA PROJUDI

06/04/2021: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

Data: 06/04/2021

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Complemento: (P/ advgs. de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA *Referente ao evento (seq. 244) JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO (15/03/2021) e ao evento de expedição seq. 245.

Por: SISTEMA PROJUDI

06/04/2021: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 06/04/2021

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 239) JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA (23/02/2021)

Por: PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS

17/04/2021: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 17/04/2021

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA) em 16/04/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 239) JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA (23/02/2021) e ao evento de expedição seq. 248.

Por: SISTEMA PROJUDI

27/04/2021: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

Data: 27/04/2021

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Complemento: (P/ advgs. de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA *Referente ao evento (seq. 239) JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA (23/02/2021) e ao evento de expedição seq. 248.

Por: SISTEMA PROJUDI

27/04/2021: JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO.

Data: 27/04/2021

Movimentação: ~~JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO~~ (Movimentação inválida)

Complemento: Ref. Intimação p/ advgs. de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. Ref. ao evento (seq. 239) JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA (23/02/2021)

Por: PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS

Visibilidade restrita em razão de pendência de ciência

27/04/2021: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 27/04/2021

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para advogados/curador/defensor de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 251) JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO (27/04/2021)

Por: PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS

08/05/2021: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA.

Data: 08/05/2021

Movimentação: CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA) em 07/05/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 251) JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO (27/04/2021) e ao evento de expedição seq. 252.

Por: SISTEMA PROJUDI

18/05/2021: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

Data: 18/05/2021

Movimentação: DECORRIDO PRAZO DE FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Complemento: (P/ advgs. de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA *Referente ao evento (seq. 251) JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO (27/04/2021) e ao evento de expedição seq. 252.

Por: SISTEMA PROJUDI

21/05/2021: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO.

Data: 21/05/2021

Movimentação: EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO

Complemento: Para FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA com prazo de 5 dias úteis -
Referente ao evento (seq. 251) JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO (27/04/2021)

- via AR Digital - utilizando anexos

Por: Marco Antonio Bughi Correa

Relação de arquivos da movimentação:

- Intimação

DETERMINAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
1ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
 Av. Pedro Taques, 294 - Edifício Empresarial Atrium, 1º Andar, Torre Sul - Zona Armazém -
 Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2720 - E-mail: primeiracivelmaringa@hotmail.com

CARTA DE INTIMAÇÃO - AR

Processo: 0006610-05.2006.8.16.0017
 Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
 Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência
 Valor da Causa: R\$31.182,65
 Autor(s): • **FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA (CPF/CNPJ: 54.447.305/0001-75)**
Rua Tenente Deusdedith Rodrigues de Almeida, Gleba 1F - Distrito Industrial Alfredo Relo - ITATIBA/SP - CEP: 13.255-425
 Réu(s): • Fabio Fernandes Silva (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 • MARGARETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS (CPF/CNPJ: 776.478.669-15)
 • SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS (CPF/CNPJ: 01.941.957/0001-03)
 Terceiro(s): • SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA (RG: 43550349 SSP/PR e CPF/CNPJ: 771.405.169-87)

Pela presente, por **determinação do Meritíssimo Juiz de Direito**, expedido nos presentes autos, que tramita pelo sistema computacional PROJUDI, fica Vossa Senhoria, devidamente **INTIMADO(A)** para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção; conforme portaria 01/2019, A-9, que determina: **“A.9) A intimação da parte interessada para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção, em 5 dias, quando a continuidade do processo depender de diligência da parte ou o autor abandonar a causa por mais de 30 dias ou o processo ficar parado por mais de um ano, por negligência das partes. Em caso de inércia, intimar a parte pessoalmente para cumprir a diligência em 5 dias, sob pena de extinção do processo ou indeferimento da diligência ou prova (preferencialmente pela via postal com ARMP), fazendo conclusão urgente os autos.”**

Assinatura Digital
 CARLOS EDUARDO PONCIANO
 Escrivão Interino



31/05/2021: ALTERADO O ASSUNTO PROCESSUAL.

Data: 31/05/2021

Movimentação: ALTERADO O ASSUNTO PROCESSUAL

Complemento: Assunto principal alterado de (4993) Recuperação judicial e Falência para (4998)

Autofalência

Por: Marco Antonio Bughi Correa

07/06/2021: JUNTADA DE COMPROVANTE.

Data: 07/06/2021

Movimentação: JUNTADA DE COMPROVANTE

Complemento: Devolução sem leitura - Intimação expedida em 21/05/2021 para FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA - Referente ao evento JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO (27/04/2021)

Por: PAULA RENATA MEDEIROS SANTOS

Relação de arquivos da movimentação:

- Intimação

 AVISO DE RECEBIMENTO	Digital	CDIP CURITIBA 25/05/2021 LOTE: 1863	TJ/PR		MP
FORTYMIL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA RUA TENENTE DEUSDEDITH RODRIGUES DE ALMEIDA GLEBA 1F DISTRITO INDUSTRIAL ALFREDO RELO 13255-425 ITATIBA SP		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1ª <u>25/05/21</u> <u>1045</u> h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		ATENÇÃO: após a 3ª tentativa, devolver o objeto.	
AR267319848KJ 		MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO: ☒ 1 Mudou-se ☐ 5 Recusado ☐ 2 Endereço insuficiente ☐ 6 Não procurado ☐ 3 Não existe o número ☐ 7 Ausente ☐ 4 Desconhecido ☐ 8 Falecido ☐ 9 Outros _____			
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL) <i>Paula Renata Medeiros Santos</i>		48764774-9			
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DA ENTREGA: _____			
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE _____			
		 RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO <i>8M20569</i>			

